



ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766
Pagina: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

Ofício - ASN/EN/063/17.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2017.

Ao
Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Ilmo. Sr. Roberto Luis Olinto Ramos

Nesta

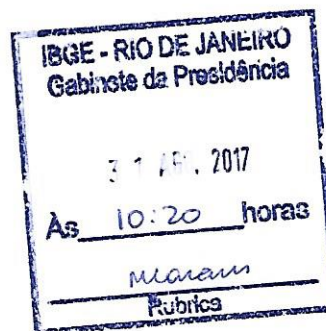
Sr presidente,

Conforme combinado em reunião realizada no dia 11 de agosto estamos encaminhando um documento crítico sobre o Estatuto do IBGE com um comparativo entre o estatuto vigente e o novo estatuto proposto encaminhado ao Ministério do Planejamento durante a gestão de Paulo Rabello de Castro.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Executiva Nacional da ASSIBGE - Sindicato Nacional





ASSIBGE – SINDICATO NACIONAL

Dos Trabalhadores em Fundações Públicas Federais de Geografia e Estatística
Av. Presidente Wilson, 210 – 8º andar - Centro (RJ) Cep: 20.030-021 Tel: (21) 3575 - 5757 fax: (21) 3575 - 5766
Pagina: www.assibge.org e-mail: assibge-sn@uol.com.br

Apontamentos para a revisão do estatuto do IBGE

ASSIBGE SN

Agosto de 2017

Introdução

O estatuto da Instituição relaciona questões absolutamente relevantes para que possamos avançar para uma instituição cada vez mais pública, e cada vez mais referência principal para o planejamento e acompanhamento das políticas públicas, bem como para crítica e análise da realidade brasileira no campo da estatística e da geociências, mediante a participação de seus trabalhadores e da sociedade civil nos seus rumos. Portanto a ASSIBGE considera que o estatuto é fundamental para a instituição e para o país.

Assim, tendo em vista o encaminhamento de uma proposta de novo estatuto do IBGE ao MPOG, a ASSIBGE faz as seguintes considerações:

1. O processo de elaboração e encaminhamento do Novo Estatuto foi bastante autoritário. Em nenhum momento foi revelado publicamente o grupo responsável por esse trabalho, processo nada condizente com uma instituição pública que demanda transparência. Esperava-se que uma gestão mais sensível às necessidades do órgão e aos anseios dos trabalhadores fosse adotar postura diferente dando encaminhamento ao processo de forma mais aberta.

O processo em curso de modernização da instituição que envolve a implantação de um projeto de qualidade, não pode ser levado a cabo sem a participação de todos os trabalhadores. O nosso estatuto precisa refletir mecanismos de participação sistemáticos, que possibilitem a mudança da cultura institucional tão avessa à participação e incoerente com o perfil de órgãos públicos, que à medida que não são propriedades de seus dirigentes, precisam contar com espaços democráticos de deliberação das decisões.

Maior engajamento de todos os envolvidos no processo de produção é obtido com participação, à medida que os trabalhadores reconhecem seu papel e sua importância nos referidos processos. Tal engajamento é vital também para a instituição possa enfrentar o contexto de restrições de pessoal, salarial e de orçamento que se apresenta atualmente.

Assim o processo de encaminhamento da mudança estatutária no IBGE é contraditório com o próprio projeto de modernização e de qualidade apontado pela direção como um projeto essencial de absoluta relevância para o instituto.

2. A análise dos decretos presidenciais 8785/2016 não indica obrigatoriamente a mudança estatutária, mas única e exclusivamente uma adequação da estrutura de cargos aos cortes feitos no referido decreto, conforme observamos no artigo 5º.¹ O decreto 8962/2017 já altera os anexos do estatuto do IBGE, portanto, já cumpre o que havia sido determinado no decreto de 2016. Não concordamos que algo tão importante para a instituição quanto o seu estatuto, seja alterado de forma apressada, pois o resultado deve trazer mais prejuízos para a organização do instituto. Uma

¹ “Art. 1o Ficam estabelecidos, na forma deste Decreto, os quantitativos mínimos de redução nas estruturas de órgãos e entidades: (...)”

§ 5o A redução efetiva dos cargos, das funções e das gratificações a que se refere o caput ocorrerá com a entrada em vigor dos decretos que aprovarem as novas Estruturas Regimentais ou Estatutos dos órgãos e das entidades.” (Grifo nosso)

mudança estatutária deve ser precedida de uma exposição de motivos, por razões que efetivamente justifiquem alterações em uma peça que explicita a forma de estruturação do órgão.

A direção vem anunciando um projeto de modernização da instituição que envolve um projeto de qualidade, que inclui mapeamento de processos de produção. Um dos desdobramentos desse projeto é uma reflexão sobre a estruturação da casa. Como uma mudança do estatuto vai ser feita antes da conclusão desse processo que espera-se que conte com a participação de todos os envolvidos, algo previsto nas orientações técnicas do projeto de qualidade?

O novo estatuto possui erros que apontam esse processo atabalhado e sem reflexão conjunta. Um dos erros encontrado por nós e cometido de forma sistemática consiste em eliminar dos órgãos da instituição a função de **coordenação**. Trata-se de algo incompreensível, pois, como um órgão que tem como função coordenar o sistema nacional de estatística e geociências pode abrir mão de coordenar internamente suas partes para atender à sua missão? Como o Conselho o Diretor, a DPE, a DI, a DGC, o CDDI e a ENCE podem ser liberadas da função de coordenação? No caso das Unidades estaduais, além da atribuição de coordenar, é retirada a atribuição de planejamento. Este fato aponta para um esvaziamento das unidades estaduais e trata-se de uma proposição de quem não conhece o processo de produção nem de organização do trabalho da instituição. Como as unidades podem abrir mão de **planejar** e **coordenar** atividades como treinamento operação de campo e determinado nível de supervisão e crítica das pesquisas. Isso traduz uma visão estreita de que unidades somente operacionalizam o que a DPE e a DGC determinam. Isto mostra total desconhecimento das atribuições das Unidades Estaduais.

3. O instituto de estatística deve seguir os princípios fundamentais de estatísticas oficiais, apesar destes não estarem refletidos no Novo Estatuto. O Princípio 1 fala de **relevância, imparcialidade e igualdade de acesso**. De acordo com tal princípio: *“As estatísticas oficiais constituem um elemento indispensável no sistema de Informação de uma sociedade democrática, oferecendo ao governo, à economia e ao público dados sobre a situação econômica, demográfica social e ambiental. Com esta finalidade, os órgãos oficiais de estatística devem produzir e divulgar, de forma imparcial, estatísticas de utilidade prática comprovada, para honrar o direito do cidadão à informação pública.”*²

Esse princípio aponta a necessidade de todo o instituto ter seu programa de trabalho, suas metodologias e orientações preservados diretamente da influência dos governos. Essa orientação garante as instituições de estatística como órgãos de estado e não de governo. A eleição do dirigente, tanto do presidente quanto dos diretores, possui maior aderência aos princípios oficiais do que a simples indicação do presidente pelo governo. Estas escolhas envolvem critérios, na maioria das vezes partidários, que não preservam a necessária independência do instituto de estatística. A figura do presidente e sua relação com setores específicos e a existência de negócios preexistentes, podem pôr suspeitas à produção de dados, ainda que concretamente não ocorra nenhum tipo de interferência. Em pesquisa realizada entre usuários, Cardoso (2017) comprovou que a nomeação de dirigentes do órgão oficial de estatística em função de sua filiação partidária constitui uma grande ameaça à imparcialidade para 100% dos entrevistados do governo, 69,2% dos entrevistados na academia e 100% dos entrevistados em organizações privadas. A confiança

² (http://www.ibge.gov.br/home/disseminacao/eventos/missao/principios_fundamentais_estatisticas.shtm)

na independência do instituto é o maior bem que o instituto de geografia e estatística pode possuir. Ela é muito difícil de ser conquistada, mas muito fácil de ser perdida.

Assim, a definição dos dirigentes da instituição, principalmente do presidente, é uma questão nevrálgica no cumprimento dos princípios fundamentais de estatísticas oficiais, tal como retrata o manual da ONU³, no capítulo 2, item C (*El Jefe de estadística*) Entretanto, no Novo Estatuto não se contemplam nem pré-requisitos de ocupantes do cargo, nem um formato de condução ao cargo, nem tampouco a inclusão de mandato para os dirigentes. Este último mecanismo poderia evitar a formação de feudos na administração pública, tão nocivos à dinâmica necessária de inovações gerenciais e técnicas.

4. O projeto de modernização também requer que se contemple de forma mais sistemática, clara e organizada a participação da sociedade civil na discussão sobre os projetos da instituição. Isso não está contemplado nem no estatuto atual nem na nova proposta. A **relevância**, também é parte do primeiro princípio fundamental de estatísticas oficiais. As informações são relevantes se cumprem as necessidades dos usuários: governo, população, academia, sociedade civil, movimentos sociais, empresas, entre outros. O que produzir? Qual a periodicidade? Qual a desagregação? Qual a abrangência geográfica? A relevância deve ser avaliada pelo corpo técnico de acordo com consultas à sociedade através de arranjos institucionais abrangentes, tais como conselhos, fóruns, encontros, câmaras técnicas e consultas populares. O órgão público só se faz assim, público, se houver de fato participação da sociedade, que pode ocorrer através de diferentes arranjos institucionais. A CONFESTE/CONFEGE já é um fórum já previsto estatutariamente. No Conselho Técnico reside outra possibilidade de escuta da sociedade civil e ele pode ser muito mais **plural** do que o que está previsto no estatuto vigente a exemplo da composição do Conselho Técnico de Portugal, que inclui representação dos trabalhadores do órgão e de toda a sociedade nomeando as entidades. Este novo estatuto prevê a existência de comitês técnicos, entretanto, não detalha como eles seriam criados, qual sua configuração e qual o seu papel. São, na verdade, abordados de forma ligeira dentro das diretorias de geociências e de pesquisas.

Tendo em vista essas considerações, a ASSIBGE reivindica:

- **Suspensão da tramitação do novo estatuto;**
- **Formação de uma comissão paritária para sua discussão e encaminhamento de debates e consulta ao corpo funcional**

Depois da experiência da instituição com uma pessoa que não possuía nenhuma relação com a instituição ou relação mais estreita com a academia, e que bradava o tempo todo cumprir um papel de representante do governo dentro do IBGE, a instituição volta a ter um presidente da casa. Ainda que não haja garantia de sua manutenção, esta direção pode entrar para a história reconhecida como a direção que negociou formas mais democráticas de condução da instituição. É isso o que os trabalhadores do IBGE anseiam, a abertura de um diálogo que possibilite maior democracia não só na condução dos dirigentes aos seus cargos, mas também sobre o processo de trabalho.

³ “Manual de organización estadística, tercera edición: El funcionamiento y organización de una oficina de estadística”. <http://www.cepal.org/publicaciones/xml/7/15497/lcw6e.pdf>

Detalharemos a seguir alguns argumentos levantados:

1. Análise da proposta de estatuto encaminhada pela direção ao MPOG;
2. Exemplos de participação permanente da sociedade civil nas deliberações de órgãos oficiais de estatística e geografia;
3. Exemplos de participação dos trabalhadores em órgãos públicos;
4. Histórico do debate sobre democratização na ASSIBGE

1. Análise da proposta de estatuto encaminhada pela direção ao MPOG

A seguir é apresentada a comparação entre o estatuto vigente e a proposta de estatuto encaminhada ao MPOG na gestão de Paulo Rabello de Castro e, na última coluna, comentários da ASSIBGE sobre a mudança estatutária.

Decreto Nº 4.740, DE 13 de Junho de 2003.	Mudança de Estatuto	anotações
Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e dá outras providências.		
Anexo I	Anexo I	
Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	Estatuto da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE	
Capítulo II	Capítulo II	
Da Estrutura Organizacional	Da Estrutura Organizacional	
Art. 5º A Fundação IBGE tem a seguinte estrutura organizacional:	Art. 5º A Fundação IBGE tem a seguinte estrutura organizacional:	
I - órgãos colegiados de direção superior:	I - órgãos colegiados de direção superior:	
a) Conselho Técnico;	a) Conselho Superior de Gestão ;	Não está previsto em lei.
b) Conselho Curador;	b) Conselho Curador;	
c) Conselho Diretor;	c) Conselho Diretor;	
II - órgão de assistência direta e imediata ao Presidente: Gabinete;	II - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:	
	a) Gabinete;	
	b) Coordenação de Relações Institucionais;	
	c) Coordenação de Comunicação Social;	
III - órgãos seccionais:	III - órgãos seccionais:	
a) Auditoria Interna;	a) Auditoria Interna;	
b) Procuradoria Federal; e	b) Procuradoria Federal; e	
	c) Ouvidoria ;	
c) Diretoria-Executiva;	d) Diretoria-Executiva;	
IV - órgãos específicos singulares:	IV - órgãos específicos singulares:	
a. Diretoria de Pesquisas;	a. Diretoria de Pesquisas;	
b. Diretoria de Geociências;	b. Diretoria de Geociências;	
c. Diretoria de Informática;	c. Diretoria de Tecnologia da Informação ;	
d. Centro de Documentação e Disseminação de Informações;	d. Diretoria de Disseminação e Documentação;	
	e. Coordenação-geral de Operações Especiais ;	Não há justificativa para a criação desta coordenação
e. Escola Nacional de Ciências Estatísticas;	f. Escola Nacional de Ciências Estatísticas;	
V - órgãos descentralizados: Unidades Estaduais.	V - órgãos descentralizados: Unidades Estaduais.	

Decreto Nº 4.740, DE 13 de Junho de 2003.	Mudança de Estatuto	anotações
Capítulo IV	Capítulo IV	
Da Competência dos órgãos	Da Competência dos órgãos	
Seção I	Seção I	
Dos Órgãos Colegiados	Dos Órgãos Colegiados	
Art. 8º Ao Conselho Técnico compete:	Art. 8º Ao Conselho Superior de Gestão compete:	
I - formular propostas e pronunciar-se acerca de questões concernentes ao planejamento e à execução das atividades nas áreas de competência da missão institucional da Fundação IBGE, dando publicidade de seus atos e deliberações;	I - formular propostas e pronunciar-se acerca de questões concernentes ao planejamento e à execução das atividades nas áreas de competência da missão institucional do IBGE , dando publicidade de seus atos e deliberações;	
II - apreciar a proposta do Conselho Diretor referente aos planos de trabalho anuais e plurianuais, bem como em relação aos respectivos orçamentos, encaminhando suas conclusões e recomendações à Direção da Fundação IBGE;	II - aprovar a proposta do Conselho Diretor referente aos planos de trabalho anuais e plurianuais, bem como em relação aos respectivos orçamentos, encaminhando suas conclusões e recomendações à Direção do IBGE e acompanhar sua execução;	Mesmo que seja recuperado o termo Conselho Técnico, a atribuição não pode ser deliberativa
III - apreciar o relatório anual de atividades da Fundação IBGE e a execução de seus planos de trabalho, encaminhando suas conclusões e recomendações à Direção da Fundação;	III - aprovar o relatório anual de atividades do IBGE e acompanhar execução de seus planos de trabalho, encaminhando suas conclusões e recomendações à Direção da Fundação;	Mesmo que seja recuperado o termo Conselho Técnico, a atribuição não pode ser deliberativa
IV - apreciar assuntos de natureza técnica que lhe sejam submetidos pelos seus membros, pelo Conselho Diretor, por órgãos governamentais ou instituições da sociedade civil, encaminhando suas conclusões e recomendações à Direção da Fundação IBGE; e	IV - apreciar assuntos de natureza técnica que lhe sejam submetidos pelos seus membros, pelo Conselho Diretor, por órgãos governamentais ou instituições da sociedade civil, encaminhando suas conclusões e recomendações à Direção do IBGE ; e	
V - elaborar seu Regimento Interno.	V - elaborar seu Regimento Interno.	
Art. 9º O Conselho Técnico será composto pelo Presidente da Fundação IBGE, que o presidirá, e por dez Conselheiros escolhidos e designados pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre cidadãos brasileiros de reconhecida representatividade e competência técnica e profissional na área da produção ou utilização de informações estatísticas e geocientíficas.	Art. 9º O Conselho Superior de Gestão será composto pelo Presidente do IBGE , que o presidirá, e por dez Conselheiros sendo:	Discordamos da composição do Conselho Técnico. A experiência internacional de institutos de estatística mostra participação muito mais ampla da sociedade civil, da estrutura do estado em diferentes níveis e internamente apontam para uma maior participação do corpo técnico e da representação funcional. Lembrando que os representantes da sociedade tem suas entidades definidas estatutariamente.
§ 1º Entre os membros do Conselho, quatro representarão, respectivamente, cada um dos seguintes Ministérios, por indicação de seus titulares:	I - quatro representantes dos seguintes Ministérios, por indicação de seus titulares:	
	a) Casa Civil da Presidência da República;	
a) do Planejamento, Orçamento e Gestão;	b) do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;	
b) da Fazenda;	c) da Fazenda;	
c) do Trabalho e Emprego; e		
d) da Defesa.	d) da Defesa.	
	II - cinco representantes da sociedade civil e das comunidades científicas, nelas com reconhecida representatividade, competência técnica e profissional nas áreas estatísticas, geocientíficas, econômico-sociais e organizacionais, indicados pelo Presidente do IBGE e nomeado pelo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;	
	III - um ex-presidente do IBGE indicado pelo Presidente do IBGE e nomeado pelo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;	
§ 2º Os membros do Conselho Técnico terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.	IV - Os membros do Conselho Superior de Gestão terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.	
§ 3º Os membros do Conselho Técnico tomarão posse perante o Presidente da Fundação IBGE e, somente no caso do §1º, terão suplentes designados juntamente com os titulares, substituindo-os em suas faltas e impedimentos.	V - Os membros do Conselho Superior de Gestão tomarão posse perante o Presidente do IBGE e, somente no caso do inciso I , terão suplentes designados juntamente com os titulares, substituindo-os em suas faltas e impedimentos.	
§ 4º Nas suas faltas e impedimentos legais, o Presidente do Conselho será substituído pelo Diretor-Executivo da Fundação IBGE.	VI - Nas suas faltas e impedimentos legais, o Presidente do Conselho será substituído pelo Diretor-Executivo do IBGE .	
§ 5º O Conselho Técnico reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.	VII - O Conselho Superior de Gestão reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.	
§ 6º As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria de votos dos presentes.	VIII - As deliberações do Conselho Superior de Gestão serão tomadas por maioria de votos dos presentes.	
§ 7º Das reuniões do Conselho Técnico poderão participar, sem direito a voto, os diretores da Fundação IBGE e pessoas especialmente convidadas a propósito de temas específicos.	IX - Das reuniões do Conselho Superior de Gestão poderão participar, sem direito a voto, os diretores do IBGE e pessoas especialmente convidadas a propósito de temas específicos.	

Decreto Nº 4.740, DE 13 de Junho de 2003.	Mudança de Estatuto	anotações
Art. 12. Ao Conselho Diretor compete:	Art. 12. Ao Conselho Diretor compete:	
I - estabelecer as políticas reitoras da atuação da Fundação IBGE, dando publicidade de seus atos e deliberações;	I - estabelecer as políticas reitoras da atuação do IBGE, dando publicidade de seus atos e deliberações;	
II - submeter ao Conselho Técnico as propostas do programa de trabalho anual e plurianual e de orçamentos-programa;	II - submeter ao Conselho Superior de Gestão as propostas do programa de trabalho anual e plurianual e de orçamentos-programa;	
III - avaliar periodicamente o desempenho dos diferentes órgãos da Fundação IBGE, estabelecendo metas e recomendações de atuação, a partir das deliberações adotadas;	III - avaliar periodicamente o desempenho dos diferentes órgãos do IBGE, estabelecendo metas e recomendações de atuação, a partir das deliberações adotadas;	
IV - coordenar a atuação dos órgãos da Fundação IBGE, garantindo sua integração e a adequada repartição dos meios necessários, determinando a adoção de medidas corretivas pertinentes;		Não faz sentido retirar a função de coordenação do Conselho Diretor. O IBGE é composto por um conjunto de órgãos previstos no artigo 5o, que atuam de forma integrada, demandando o papel de coordenação.
V - estabelecer a política de recursos humanos, observadas as diretrizes fixadas pelas autoridades competentes;	IV - estabelecer a política de recursos humanos, observadas as diretrizes fixadas pelas autoridades competentes;	
VI - estabelecer a distribuição dos cargos em comissão de Gerente e das funções gratificadas que serão alocados às Coordenações e Unidades Estaduais, mantidos os quantitativos fixados no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação IBGE, bem como definir suas competências;	V - estabelecer a distribuição dos cargos em comissão de Gerente e das funções gratificadas que serão alocados às Coordenações e Unidades Estaduais, mantidos os quantitativos fixados no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do IBGE, bem como definir suas competências;	
VII - elaborar o relatório anual de atividades e a execução orçamentária, com o objetivo de estabelecer ações gerenciais;	VI - elaborar o relatório anual de atividades e a execução orçamentária, com o objetivo de estabelecer ações gerenciais;	
VIII - elaborar e submeter ao Conselho Curador os balancetes periódicos, o balanço e a prestação anual de contas e as propostas de aquisição, cessão, oneração e alienação de bens imóveis ou de aceitação de doações com encargos;	VII - elaborar e submeter ao Conselho Curador os balancetes periódicos, o balanço e a prestação anual de contas e as propostas de aquisição, cessão, oneração e alienação de bens imóveis ou de aceitação de doações com encargos;	
IX - pronunciar-se sobre a celebração de convênios e outros ajustes similares;	VIII - pronunciar-se sobre a celebração de convênios e outros ajustes similares;	
X - encaminhar ao Conselho Técnico propostas para revisão dos planos de trabalho anuais e plurianuais da Fundação IBGE;	IX - encaminhar ao Conselho Superior de Gestão propostas para revisão dos planos de trabalho anuais e plurianuais do IBGE;	
XI - pronunciar-se sobre propostas de modificações do Estatuto da Fundação IBGE; e	X - pronunciar-se sobre propostas de modificações do Estatuto do IBGE; e	
XII - elaborar a proposta do Regimento Interno da Fundação IBGE e suas alterações.	XI - elaborar a proposta do Regimento Interno do IBGE e suas alterações.	

Decreto Nº 4.740, DE 13 de Junho de 2003.	Mudança de Estatuto	anotações
Art. 13. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da Fundação IBGE, pelos Diretores, pelos Coordenadores-Gerais do Centro de Documentação e Disseminação de Informações e da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.	Art. 13. O Conselho Diretor é composto pelo Presidente do IBGE, pelos Diretores, pelos Coordenadores-Gerais de Comunicação Social e de Operações Especiais.	Não tem razão de um órgãos assessores da presidência como a Coordenação Geral de Comunicação Social ou a COC hoje em dia deva ter ter assento e voto no Conselho Diretor
§ 1º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, presentes no mínimo três membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.	§ 1º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, presentes no mínimo três membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.	
§ 2º Caberá ao Presidente da Fundação IBGE a presidência do Conselho Diretor, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo Diretor-Executivo.	§ 2º Caberá ao Presidente do IBGE a presidência do Conselho Diretor, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo Diretor-Executivo.	
§ 3º Das reuniões do Conselho Diretor poderão participar, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas a propósito de temas específicos.	§ 3º Das reuniões do Conselho Diretor poderão participar, sem direito a voto :	
	a) regularmente, representantes das Unidades Estaduais;	
	b) eventualmente, pessoas especialmente convidadas a propósito de temas específicos	
Seção II	Seção II	
Do Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Presidente	Do Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Presidente	
Art. 14. Ao Gabinete compete assistir ao Presidente na representação política e social, no preparo e despacho do expediente e nas relações interinstitucionais.	Art. 14. Ao Gabinete compete :	
	I - assessorar o Presidente do IBE, inclusive em sua representação política e social;	
	II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Presidente do IBGE;	Fere o princípio constitucional de impessoalidade o acompanhamento pelo gabinete de projetos de interesse do presidente.
	III - assistir o Presidente na sua pauta de trabalho e coordenar sua agenda de compromissos;	
	IV - analisar e acompanhar os conteúdos produzidos e divulgados pelo IBGE, vem como o Plano Anual de Trabalho;	
	V - analisar, em articulação com os órgãos colegiados e lavrar suas atas;	
	VI - secretariar as reuniões dos órgãos colegiados e lavrar suas atas;	
	Art. 15 A Coordenação de Relações Institucionais compete:	Todas as atribuições da Coordenação de Relações institucionais estão extremamente vagas e heterogêneas e demandam um debate a respeito do assunto, principalmente o inciso 3o. Tornar vago demais embute o risco de não realizar
	I - promover as relações institucionais entre o IBGE e os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;	
	II - assessorar o Presidente e demais autoridades do IBGE no relacionamento com órgãos e instituições dos poderes da União; e	Não estão contemplados as esferas estaduais e municipais
	III - viabilizar parcerias/convênios institucionais e de cooperação técnica entre o IBGE e instituições públicas, paraestatais e privadas, a fim de atender objetivos traçados pelo Instituto	Foma centralizada do processo de autorização dos convênios. Ideal que houvesse uma apreciação prévia de um comitê de convênios no intuito de avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais das estatísticas oficiais, e o interesse público.
	Art. 16. A Coordenação de Comunicação Social compete:	
	I - planejar, produzir e executar as atividades de comunicação do IBGE - quer diretamente ou por meio da Agência de Notícias, divulgando informações com qualidade, transparência, imparcialidade e igualdade de acesso;	
	II - produzir conteúdos multimídia de comunicação adequados aos distintos públicos interno e externo de maneira contínua, regular e consistente, e	
	III - dar ampla visibilidade aos produtos e serviços do IBGE, e consolidar redes e fluxos eficazes de comunicação entre o IBGE e os órgãos de comunicação, o ambiente institucional e a sociedade.	
	Art. 17 Atividades institucionais relativas ao modelo de governança, <i>compliance</i> , risco e inteligência de dados, serão estruturadas por meio de comitês permanentes e orientadas por metodologias e processos de trabalhos próprios	

Decreto Nº 4.740, DE 13 de Junho de 2003.	Mudança de Estatuto	anotações
Seção IV	Seção IV	
Dos Órgãos Específicos Singulares	Dos Órgãos Específicos Singulares	
Art. 18. À Diretoria de Pesquisas compete:	Art. 22. À Diretoria de Pesquisas compete:	
I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza estatística relativos à situação demográfica, econômica, social, ambiental e administrativa do País; e	I - planejar, organizar, coordenar , supervisionar e executar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza estatística relativos à situação demográfica, econômica, social, ambiental e administrativa do País; e	o que entendem por coordenação?
	II - Desenvolver e articular informações e indicadores econômicos, sociais e demográficos para o planejamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas, para as diversas esferas governamentais, para as decisões privadas, para a utilização geral dos cidadãos no exercício de suas atividades e para a academia de pesquisas;	Decisões privadas? Não seria para sociedade civil ou para entidades civis. Não cabe à diretoria de pesquisas (DPE) desenvolver e articular informações para "decisões privadas", este tipo de trabalho não está no escopo de um órgão público
II - executar as ações que couberem à Fundação IBGE no âmbito da coordenação do Sistema Estatístico Nacional, assim como em relação aos convênios de cooperação em matéria estatística.	III - executar as ações que couberem à esta Diretoria no âmbito da coordenação do Sistema Estatístico Nacional, em consonância com o Sistema Nacional de Informações Oficiais, assim como em relação aos convênios de cooperação em matéria estatística.	
	IV - Instituir Comissões Consultivas com especialistas governamentais e da sociedade civil no apoio de definições de métodos e conteúdos.	Para que as comissões consultivas cumpram efetivamente o papel de apoio ao planejamento e execução do plano de trabalho do IBGE entendemos que não podem ter caráter intermitente. Seguindo o planejamento estratégico e cumprimento de sua missão com eficácia, é necessário debater a respeito das regras de composição, nomeação, processo decisório e competências dessas comissões a exemplo da legislação do México e proposta de estatuto alternativo de 1990. Uma comissão consultiva de caráter permanente poderia ter evitado os problemas relacionados ao censo agro.
Art. 19. À Diretoria de Geociências compete:	Art. 23. À Diretoria de Geociências compete:	
I - planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar estudos, pesquisas e trabalhos de natureza geográfica, geodésica e cartográfica, bem como aqueles relativos a recursos naturais e condições do meio ambiente; e	I - planejar, organizar, coordenar , supervisionar e executar levantamentos, estudos, pesquisas análises e trabalhos de natureza geocientífica relacionados às áreas de geográfica, geodésia, cartografia, estruturas territoriais, geografia, bem como aqueles relativos a recursos naturais e condições do meio ambiente, com foco na necessidade do usuário; e	O que entendem por coordenação? A eliminação da pesquisa como atribuição da geociências deve ser problematizada e discutida. Temos o exemplo da pesquisa de ligações rodoviárias e hidroviárias. Além disso, a geografia no IBGE tem um papel de discussão conceitual na geociências. Não podemos esquecer os trabalhos realizados no herbarium e no roncador. Por que aparece aqui foco na necessidade do usuário? Por que só na Geociências? A discussão da relevância tem de ser mais ampla incluindo a necessidade de quem usa e a preocupação com o não usuário e o processo de democratização das informações produzidas pelo o IBGE. Qual o entendimento de foco no usuário? Como atestar a relevância da informação produzida?

Decreto Nº 4.740, DE 13 de Junho de 2003.	Mudança de Estatuto	anotações
Art. 22. À Escola Nacional de Ciências Estatísticas compete planejar, orientar, coordenar, controlar e executar atividades de ensino e pesquisa em matéria estatística e geográfica, implementando as atividades relacionadas a treinamento, aperfeiçoamento, formação e pesquisa das diferentes áreas da Fundação IBGE, podendo manter cursos de graduação, de pós-graduação e de especialização, tanto para funcionários da Fundação IBGE quanto para o público em geral, observada a legislação educacional vigente.	Art. 27. À Escola Nacional de Ciências Estatísticas compete	
	I - planejar, orientar, coordenar, controlar e executar e realizar atividades de ensino e pesquisa e extensão, em matéria estatística e geográfica , podendo manter cursos de graduação e de pós-graduação <i>stricto e lato sensu</i> e de especialização, tanto para funcionários do IBGE quanto para o público em geral , observada a legislação educacional vigente.	O que entendem por coordenação?
	II - planejar, orientar e implementar ações de capacitação, aperfeiçoamento, formação e pesquisa, para funcionários e servidores do IBGE, para outras instituições públicas e para o público em geral atuando como escola de governo, observada a legislação educacional vigente	
	III - participar das discussões dos conteúdos metodológicos e finalísticos com as unidades organizacionais do IBGE.	
Parágrafo único. A Escola terá autonomia de ensino, devendo, em sua atuação, articular-se com as demais unidades da Fundação IBGE.	Parágrafo único. A Escola terá autonomia acadêmica e científica , devendo, em sua atuação, articular-se com as demais unidades do IBGE e contribuir para o cumprimento da missão institucional.	
Seção V	Seção V	
Dos Órgãos Descentralizados	Dos Órgãos Descentralizados	
Art. 23. Às Unidades Estaduais compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Fundação IBGE no limite de suas jurisdições.	Art. 28. Às Unidades Estaduais compete:	
	I - planejar, coordenar , executar e controlar as atividades técnicas e administrativas do IBGE no limite de suas jurisdições.	O que entendem por coordenação e planejamento? Não planeja treinamento, Não planeja coleta? Não coordena coleta? E as gerências de planejamento e supervisão (GPS)? Nas unidades estaduais existem gerência de recursos naturais que planejam, coordenam e executam as atividades de geomorfologia, pedologia, geologia, fitogeografia, fauna.
	II - representar o IBGE junto aos poderes e órgãos associativos da sociedade civil no limite de suas jurisdições;	
	III - gerir a rede de agências do IBGE no limite de suas jurisdições de acordo com critérios de economicidade e eficácia	
Parágrafo único. A Fundação IBGE poderá manter unidades estaduais nos Estados e no Distrito Federal, bem como estabelecer unidades nos municípios em que julgar necessário.	§1º. O IBGE poderá manter unidades estaduais nos Estados e no Distrito Federal, bem como estabelecer unidades nos municípios em que julgar necessário.	
	§2º A interação entre as Unidades Estaduais ocorrerá em um fórum permanente de discussões de assuntos comuns e encaminhamentos de oportunidades de melhoria	

2. Exemplos de participação permanente da sociedade civil nas deliberações de órgãos oficiais de estatística e geografia

A experiência de outros países aponta a incorporação de representantes da sociedade civil na definição dos projetos importantes para a sociedade.

No caso de Portugal, existe um conselho superior de estatística com caráter deliberativo que está acima do instituto de estatística. Este conselho comporta ampla representação do governo, central e municipal, bem como diferentes entidades da sociedade civil que são discriminadas na regulamentação, incluindo representação de entidades de classe. Uma vez definidas as entidades, são elas que indicam o representante.

O caso do México possui maior representação do governo de todos os níveis. A participação da sociedade civil se dá a partir de comitês técnicos especializados em subsistemas temáticos permanentes como se vê no quadro seguinte.



	PORTUGAL	MÉXICO	MÉXICO
TIPO DE CONSELHO	Conselho Superior de Estatística	Conselho Técnico	Junta de Governo
CARÁTER	Deliberativo	Consultivo	Deliberativo
COMPOSIÇÃO	a) O presidente do INE; b) Um representante do banco de Portugal; c) Um representante do Serviço Regional de Estatística dos Açores; d) Um representante do Serviço Regional de Estatística da Madeira; e) O responsável por cada entidade produtora de estatísticas oficiais por delegação de competências do INE; f) Um representante de cada ministério considerado, por proposta do presidente do INE, grande utilizador das estatísticas oficiais, até um máximo de cinco; g) um representante da Comissão nacional de Proteção de Dados; h) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses; i) Um representante de cada confederação empresarial; j) Um representante de cada central sindical; k) Um representante de associações de consumidores; l) Dois professores universitários da área dos métodos estatísticos e econométricos; m) Cinco personalidades de reconhecida reputação de mérito científico e independência.	a) Presidente do INEGI; b) Um representante de cada secretaria de estado da administração pública federal; c) Um representante do poder judiciário; d) Um representante da câmara dos deputados; e) Um representante do Senado; f) Cinco representantes das entidades federativas (Grupo Sul-Sudeste; Grupo Centro-Norte; Grupo Centro, Grupo Centro Sul; Grupo Norte); g) um representante do Banco do México; h) Um representante do instituto Federal de Telecomunicações; i) Um secretário técnico	O presidente do INEGI e 4 vice-presidentes. Designados pelo presidente da república e aprovados pelo Senado
QUEM PRESIDE	Presidido pelo ministro que tutela o INE	Presidente do INEGI	Presidente do INEGI
PAPEL DO CONSELHO	Órgão do Estado que orienta e coordena o SEN.	Órgão que assessora e orienta o SNIEG	Órgão Superior de Gestão do INEGI
PAPEL DO INSTITUTO OFICIAL DE ESTATÍSTICA	O INE, I. P., enquanto órgão central de produção e difusão de estatísticas oficiais, assegura a supervisão e coordenação técnico-científica do SEN.	O INEGI é o órgão responsável pela coordenação do SNIEG que inclui os registos administrativos e outros produtores de informações e pela realização de levantamentos estatísticos e geográficos	O INEGI é o órgão responsável pela coordenação do SNIEG que inclui os registos administrativos e outros produtores de informações e pela realização de levantamentos estatísticos e geográficos
COMPETÊNCIAS	a) Definir e aprovar as linhas gerais da atividade estatística oficial e respectivas prioridades;	a) Opinar sobre o planeamento estratégico do Sistema Nacional de Informação Estatística e Geográfica e o plano Anual de Estatística e Geografia.	a) Aprovar os planeamentos Estratégico, Nacional e Anual do SNIEG
	b) Definir anualmente as operações estatísticas oficiais de âmbito nacional e as de interesse exclusivo das Regiões Autónomas, sob proposta das autoridades estatísticas;	b) Propor os temas, as informações e os indicadores que a Junta de Governo considere como de interesse nacional	b) Aprovar os indicadores produzidos pelos Subsistemas
	c) Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, de aplicação obrigatória na produção de estatísticas oficiais, e promover o respectivo conhecimento, publicidade e utilização, podendo propor ao Governo a extensão desta utilização imperativa à Administração Pública;	c) Propor e opinar sobre a necessidade de criar subsistemas para o adequado funcionamento do sistema.	c) Aprovar o Regimento Interno do INEGI
	d) Aprovar e regulamentar as normas de registo prévio de questionários estatísticos das autoridades estatísticas e de outros suportes de coleta de dados que podem ser utilizados para fins estatísticos;	d) Assessorar e propor ações para orientar e melhorar o desenvolvimento das atividades estatísticas e geográficas no país, mediante a elaboração de recomendações específicas na matéria.	d) Aprovar o programa anual de trabalho do Instituto, o qual deverá ser elaborado com base no planeamento Anual de Estatística e Geografia; e o anteprojeto de proposta de orçamento anual
	e) Decidir sobre as propostas de libertação de dados sujeitos a segredo estatístico;	e) Assessorar sobre os critérios gerais de aplicação da Lei, em especial nos assuntos que se referem à informação confidencial (segredo estatístico).	e) Aprovar ao final de cada ano, o calendário de divulgação das informações de interesse nacional
	f) Zelar pelo cumprimento do princípio do segredo estatístico e das deliberações do SEN junto às entidades solicitantes de informação confidencial, podendo realizar auditorias e outras ações de fiscalização, formulando recomendações sobre as medidas a adotar;	f) Opinar sobre os projetos de textos normativos relacionados com a informação estatística e geográfica, quando solicitado pela Junta de Governo	f) Aprovar as sanções administrativas (multas) por infração da Lei do SNIEG
	g) Apreciar o plano e o orçamento da atividade estatística das autoridades estatísticas e o respectivo relatório de execução;	g) Identificar Indicadores chave, suscetíveis de serem incorporados ao Catálogo Nacional de Indicadores e remeter as propostas ao Comité Executivo que corresponda	g) Aprovar as políticas de gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais do INEGI
	h) Formular recomendações no âmbito da definição de metodologias, conceitos e nomenclaturas estatísticas para o aproveitamento de atos administrativos para a produção de estatísticas oficiais e zelar pela sua aplicação;	h) Opinar sobre qualquer outra questão submetida a sua consideração pela Junta de Governo	h) Definir a informação que será considerada de interesse nacional
	i) Pronunciar-se sobre as propostas de delegação de competências do INE, I. P., noutras entidades para a produção e difusão de estatísticas oficiais;		i) Definir a produção de qualquer outra informação de interesse nacional que deva ser produzida pelo INEGI
	j) Definir as estatísticas oficiais associadas à prestação de serviço público;		j) Definir a informação com divulgação restrita por motivo de segurança nacional
	k) Participar às autoridades estatísticas competentes, para instrução e eventual aplicação de sanções, os fatos suscetíveis de constituir violação de segredo estatístico, recusa, envio de questionários reiteradamente com informações inverídicas, inexatas e/ou insuficientes;		k) Definir a criação de outros subsistemas, atendendo as necessidades do SNIEG, com opinião prévia e favorável do Conselho Consultivo Nacional
l) Aprovar o seu regulamento interno.		l) Definir Unidades do Estado que serão visitadas como membros dos comités Técnicos Especializados m) Regular o funcionamento do SNIEG	
		n) Monitorar a captação, processamento e publicação da informação produzida com base nas orientações emitidas pelo Comité Executivo correspondente	
MANDATO	três anos, renovável por iguais períodos, para todos os membros.	o presidente do INEGI tem mandato de 6 anos e os demais membros mandato de 2 anos	Mandato de seis anos para o presidente e oito anos para os vice-presidentes

3. Exemplos de participação dos trabalhadores em órgãos públicos

A participação dos trabalhadores no processo decisório das instituições não é novidade na administração pública federal. Serão levantados aqui alguns exemplos como a FIOCRUZ e as UNIVERSIDADES. No último caso, há uma variedade de arranjos, mas o comum é o processo eleitoral para eleição de reitores e a formação de conselhos universitários com representantes de diferentes unidades, normalmente por processo eleitoral. Escolhemos aqui a UFRJ e a UFPR como exemplos dessas possibilidades.

Nomeação dos dirigentes	Forma legal
IBGE	LEI Nº 5.878, DE 11 DE MAIO DE 1973 Art. 14. A Administração do IBGE será basicamente constituída de um Presidente, nomeado pelo Presidente da República, que exercerá a direção superior da Fundação, de um Diretor Geral, de um diretor para a área técnica, de um diretor para a área de administração, de um diretor para a área de formação e aperfeiçoamento de pessoal e de órgãos de assessoramento superior.
UFRJ	DECRETO Nº 1.916, DE 23 DE MAIO DE 1996. Art. 1º O Reitor e o Vice-Reitor de universidade mantida pela União, qualquer que seja a sua forma de constituição, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos dentre os indicados em listas tríplexes elaboradas pelo colegiado máximo da instituição, ou por outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim.
UFPR	
UFPE	
UFAM	
UNB	
FIOCRUZ	DECRETO Nº 8.932, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 Art. 3º O Presidente e os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro de Estado da Saúde. § 1º O Presidente será escolhido em lista triplice, indicada pela comunidade de servidores da FIOCRUZ, de acordo com o regimento interno da FIOCRUZ, e seu mandato será de quatro anos, admitida recondução por um período consecutivo, na forma deste Estatuto, em consonância com o § 2º do art. 207 da Constituição

A. IBGE X FIOCRUZ

Há diferenças fundamentais entre IBGE e FIOCRUZ no que se refere ao processo de tomada de decisões. No caso do IBGE ele é concentrado no Conselho Diretor. Formado por diretores, cargos imediatamente abaixo do presidente da instituição. O presidente da república define o presidente do IBGE e este indica os diretores. Não há nenhuma previsão de tempo de permanência dos diretores no cargo. Ocorre que por falta de um tempo definido de mandato, que ocasiona longos períodos de exercício, não se cria uma cultura gerencial, isto é, não se possibilita mudanças sem “traumas”, é inegável a doutrina da “cadeira cativa” ou o “não se tem outra pessoa para ocupar o cargo”.

O modelo da FIOCRUZ teve início na década de 1980, na gestão do sanitarista Sergio Arouca, que convocou o primeiro congresso interno, órgão deliberativo máximo do organograma, que promoveu a reformulação da estrutura e do estatuto da instituição.

O modelo de gestão do órgão é construído com princípios, estruturas e práticas participativas e democráticas incorporadas nos processos de tomadas de decisões corporativas, resultando em deliberações colegiadas em todos os níveis organizacionais. Nessa estrutura de governança constam os colegiados institucionais: Congresso Interno, o Conselho Superior e a Ouvidoria, o Coletivo de Gestores, as Câmaras e Fóruns técnicos, os órgãos de autocontrole como Auditoria e Procuradoria.

O presidente da FIOCRUZ é escolhido pelo presidente da república entre os três mais votados, escolhidos diretamente pelos trabalhadores da instituição. As eleições ocorrem para diretorias técnicas, para as áreas administrativas as indicações são feitas pela presidência da FIOCRUZ. Os cargos hierarquicamente abaixo da presidência que se submetem ao processo eleitoral, também são preenchidos através de lista tríplice e são nomeados pela presidência da FIOCRUZ. Os mandatos são de quatro anos com direito a reeleição.

Quadro 1 – Instâncias deliberativas

IBGE	FIOCRUZ
<p>Art. 12. Ao Conselho Diretor compete:</p> <p>I - estabelecer as políticas reitoras da atuação da Fundação IBGE, dando publicidade de seus atos e deliberações;</p> <p>II - submeter ao Conselho Técnico as propostas do programa de trabalho anual e plurianual e de orçamentos-programa;</p> <p>III - avaliar periodicamente o desempenho dos diferentes órgãos da Fundação IBGE, estabelecendo metas e recomendações de atuação, a partir das deliberações adotadas;</p> <p>IV - coordenar a atuação dos órgãos da Fundação IBGE, garantindo sua integração e a adequada repartição dos meios necessários, determinando a adoção de medidas corretivas pertinentes;</p> <p>V - estabelecer a política de recursos humanos, observadas as diretrizes fixadas pelas autoridades competentes;</p> <p>VI - estabelecer a distribuição dos cargos em comissão de Gerente e das funções gratificadas que serão alocados às Coordenações e Unidades Estaduais, mantidos os quantitativos fixados no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação IBGE, bem como definir suas competências;</p> <p>VII - elaborar o relatório anual de atividades e a execução orçamentária, com o objetivo de estabelecer ações gerenciais;</p> <p>VIII - elaborar e submeter ao Conselho Curador os balancetes periódicos, o balanço e a prestação anual de contas e as propostas de aquisição, cessão, oneração e alienação de bens imóveis ou de aceitação de doações com encargos;</p>	<p>Ao CONGRESSO INTERNO, órgão máximo de representação da comunidade da FIOCRUZ, compete:</p> <p>I deliberar sobre assuntos estratégicos referentes ao macroprojeto institucional da FIOCRUZ;</p> <p>II deliberar sobre regimento interno e propostas de alteração do Estatuto da FIOCRUZ; e</p> <p>III apreciar matérias que sejam de importância estratégica para os rumos da FIOCRUZ.</p> <p>Parágrafo único. O Congresso Interno será presidido pelo Presidente da FIOCRUZ e os critérios para sua composição e seu funcionamento serão determinados no regimento interno da FIOCRUZ.</p> <p>Ao CONSELHO DELIBERATIVO compete:</p> <p>I deliberar sobre:</p> <p>a) a política de desenvolvimento institucional da FIOCRUZ;</p> <p>b) a programação de atividades e a proposta orçamentária anual definidas em consonância com o plano estratégico da Instituição;</p> <p>c) a política de pessoal; e</p> <p>d) a destituição de diretores nas hipóteses de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. descumprimento das diretrizes políticas e operacionais emanadas do Conselho Superior e do próprio Conselho Deliberativo; 2. insuficiência de desempenho; ou 3. falta grave devidamente apurada e

<p>IX - pronunciar-se sobre a celebração de convênios e outros ajustes similares;</p> <p>X - encaminhar ao Conselho Técnico propostas para revisão dos planos de trabalho anuais e plurianuais da Fundação IBGE;</p> <p>XI - pronunciar-se sobre propostas de modificações do Estatuto da Fundação IBGE; e</p> <p>XII - elaborar a proposta do Regimento Interno da Fundação IBGE e suas alterações.</p> <p>O Conselho Diretor é composto pelo Presidente da Fundação IBGE, pelos Diretores, pelos Coordenadores-Gerais do Centro de Documentação e Disseminação de Informações e da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.</p> <p>§ 1º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples de votos, presentes no mínimo três membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.</p> <p>§ 2º Caberá ao Presidente da Fundação IBGE a presidência do Conselho Diretor, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo Diretor-Executivo.</p> <p>§ 3º Das reuniões do Conselho Diretor poderão participar, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas a propósito de temas específicos.</p>	<p>comprovada em face do projeto institucional, do regimento interno, do Estatuto da FIOCRUZ ou do Código de Ética do Servidor Público Civil, garantido amplo direito de defesa;</p> <p>II aprovar normas de funcionamento e organização que constam do regimento das unidades da FIOCRUZ;</p> <p>III acompanhar e avaliar o desempenho dos órgãos específicos singulares e dos programas desenvolvidos pela FIOCRUZ, em especial quanto ao monitoramento e ao controle dos planos de caráter plurianual e anual;</p> <p>IV recomendar a adoção das providências que julgar convenientes, com vistas à estruturação e ao funcionamento da FIOCRUZ;</p> <p>V pronunciar-se sobre a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes com entidades públicas, privadas, filantrópicas, nacionais, internacionais e estrangeiras quando envolver questões de natureza estratégica; e</p> <p>VI convocar novo processo para indicação do Presidente, no prazo de noventa dias, em caso de impedimento definitivo.</p> <p>§1º O Conselho Deliberativo é composto:</p> <p>I pelo Presidente da FIOCRUZ;</p> <p>II pelos Vice-Presidentes da FIOCRUZ;</p> <p>III pelo Chefe de Gabinete do Presidente da FIOCRUZ;</p> <p>IV por um representante do sindicato de servidores;</p> <p>V pelos Coordenadores Gerais das seguintes áreas:</p> <p>a) de Infraestrutura dos Campi;</p>
---	---

	<p>b) de Planejamento Estratégico;</p> <p>c) de Administração;</p> <p>d) de Gestão de Pessoas; e</p> <p>e) de Gestão de Tecnologia de Informação;</p> <p>VI por dirigentes máximos dos órgãos específicos singulares; e</p> <p>VII pelo dirigente da unidade descentralizada Gerência Regional de Brasília.</p>
--	---

“O Congresso Interno é o órgão máximo de representação da comunidade da Fundação Oswaldo Cruz. A ele compete deliberar sobre assuntos estratégicos relacionados ao macroprojeto institucional, sobre o regimento interno e propostas de alteração do estatuto, bem como sobre matérias de importância estratégica para os rumos da instituição. O evento, que acontece a cada quatro anos, é presidido pelo presidente da Fiocruz e composto por delegados eleitos pelas unidades, em número proporcional aos de seus servidores.”

Conforme definido no Regimento Interno da Fiocruz, o Congresso Interno é convocado, ordinariamente, pelo presidente da Fiocruz no seu primeiro ano de mandato ou, extraordinariamente, por iniciativa do presidente; por iniciativa de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo da Fiocruz; por cinquenta por cento mais um dos delegados; ou por um terço dos servidores estatutários da Fiocruz. Os critérios para a composição do Congresso Interno, incluindo a representação proporcional por unidade ou grupo funcional, são definidos pelo Conselho Deliberativo da Fiocruz.”

Além do Congresso Interno, outra instância deliberativa é o Conselho Deliberativo. Órgão superior de formulação e condução da política de desenvolvimento institucional que delibera sobre a programação de atividades e a proposta orçamentária anual; acompanha e avalia o desempenho das unidades; recomenda a implementação de melhorias; decide sobre a política de pessoal, criação e extinção de unidades, bem como sobre a destituição dos seus diretores; e designa a comissão eleitoral para escolha do presidente da instituição.

O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente da Fiocruz, sendo suas deliberações adotadas pela maioria simples dos votos dos seus membros, exceto os diretores das unidades técnico-administrativas. A Presidência organiza a sua pauta de decisões para reuniões que acontecem ordinariamente ou extraordinariamente em consonância com as demandas institucionais e com o plano estratégico definido no Congresso Interno.

Perguntas e respostas sobre o modelo FIOCRUZ:

1) como são selecionados os candidatos a presidência?

Resp.: os candidatos têm de preencher requisitos para pleitearem participar das eleições

2) quem homologa as candidaturas?

Resp.: as candidaturas são homologadas pelo Conselho Deliberativo, por análise de currículo

3) quem regula o processo eleitoral?

Resp.: o Conselho Deliberativo é o responsável pela convocação. Além disso é também responsável por designar a Comissão Eleitoral

4) quem pode ser candidato a presidente da FIOCRUZ?

Resp.: qualquer profissional com reconhecida atuação técnico-científica na área de saúde pública, pertencente ao quadro funcional ou não.

5) já ocorreu da escolha ser do segundo mais votado?

Resp.: isso ainda não ocorreu

6) já ocorreu interrupção no calendário das eleições?

Resp.: desde que o processo foi implantado, década de 1980, não houve interrupção, independente dos governos

7) como se dá o processo nas outras instâncias institucionais?

Resp.: as regras são idênticas às observadas na eleição do presidente

B. A gestão nas universidades

Data de 1996 o decreto presidencial nº 1.916 de 23 de maio, que regulamentou a Lei 9.192 de 21 de dezembro de 1995. Essa lei estabelece o critério de nomeação de dirigentes universitários de instituições mantidas pela União.

"I - o Reitor e o Vice-Reitor de universidade federal serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, cujos nomes figurem em listas tríplexes organizadas pelo respectivo colegiado máximo, ou outro colegiado que o englobe, instituído especificamente para este fim, sendo a votação uninominal;

II - os colegiados a que se refere o inciso anterior, constituídos de representantes dos diversos segmentos da comunidade universitária e da sociedade, observarão o mínimo de setenta por cento de membros do corpo docente no total de sua composição;

III - em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalecerão a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias;

IV - os Diretores de unidades universitárias federais serão nomeados pelo Reitor, observados os mesmos procedimentos dos incisos anteriores;

V - o Diretor e o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior mantido pela União, qualquer que seja sua natureza jurídica, serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos em lista tríplice preparada pelo respectivo colegiado máximo, observado o disposto nos incisos I, II e III;

VI - nos casos em que a instituição ou a unidade não contar com docentes, nos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor, em número suficiente para comporem as listas tríplexes, estas serão completadas com docentes de outras unidades ou instituições;

VII - os dirigentes de universidades ou estabelecimentos isolados particulares serão escolhidos na forma dos respectivos estatutos e regimentos;

VIII - nos demais casos, o dirigente será escolhido conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único. No caso de instituição federal de ensino superior, será de quatro anos o mandato dos dirigentes a que se refere este artigo, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado nos demais casos o que dispuserem os respectivos estatutos ou regimentos, aprovados na forma da legislação vigente, ou conforme estabelecido pelo respectivo sistema de ensino."

Em que pese as diferentes estruturas, os diferentes estatutos, os órgãos máximos deliberativos nas universidades são os Conselhos Superiores Universitários que são compostos de forma plural com representação acadêmica dos corpos docente e discente, além de representantes de instituições sindicais, de governos estaduais e municipais.

4. Histórico do debate sobre democratização na ASSIBGE

A. Sobre a democratização dos serviços públicos e do IBGE

Durante a sua história, desde a sua fundação, a ASSIBGE (antiga associação e posteriormente sindicato) sempre pautou sua trajetória, não só pela ação sindical focada na luta em defesa da categoria, condições de trabalho e salário, mas também pelo debate acerca da sociedade que queremos e do papel do Estado na definição das políticas públicas e numa concepção de serviços públicos democráticos e acessíveis a população e usuários, inclusive no que tange ao processo decisório.

Na década de 80 a ASSIBGE foi às ruas lutar pela abertura política e direito à organização e liberdade sindical. Em todos os momentos de luta o sindicato mostrou preocupação com o uso político da instituição, tendo a independência como um princípio mesmo quando ainda não tinham sido constituídos os princípios fundamentais de estatísticas oficiais da ONU.

Entretanto projetos de gestão democrática não adquiriram importância em nenhum governo, colocando em questão a própria concepção do que se entende por coisa pública. O formato de indicação de dirigentes, mantido até hoje, deixa o órgão vulnerável e não afasta a possibilidade de experiências como a ocorrida nos dez anos entre 1985 e 1994, em que passaram pela instituição simplesmente seis presidentes⁴, demonstrando completa instabilidade na gestão.

Este cenário contribuiu para que já na década de 90 se fizesse no campo sindical, uma reflexão sobre qual o estatuto refletiria uma instituição mais democrática e mais protegida das interferências externas, portanto mais genuinamente pública e de estado.

Já naquele momento considerava-se absolutamente essencial envolver quem trabalha nos processos de planejamento e decisão como parte de um processo de fortalecimento do órgão.

B. O Estatuto alternativo de 1990

Na década de 90, a ASSIBGE formou um grupo de trabalho para discutir o estatuto com vistas a uma formulação dentro de um espírito democrático. Era o momento anterior à primeira eleição direta, cujos oponentes eram Lula e Collor e que acabou por eleger Collor de Mello. Sua gestão esfacelou o IBGE com demissões de servidores e colocação de outros em disponibilidade, adiamento do Censo Demográfico de 1990 e fim dos cursos técnicos na ENCE.

O espírito de redemocratização do país foi fundamental para agregar uma comissão de cerca de 30 companheiros, sendo um grupo fixo, eleito numa assembleia de greve no Rio de Janeiro, composto pelos seguintes servidores: Edmond Nimer (DGC), Antônio Jardim (DPE), Olga Buarque (DGC), Lourdes Strauch (DGC), Onorina Ferrari (DGC), Carlos Alberto Lima (DPE), Ana Lúcia Barreto (DGC), Tereza Araújo (DPE), Carmem Garcia (DPE), Carlos Riviera (DPE), Maurício Arcoverde (DPE), Aluísio Capdeville (DGC), Maria Lúcia Fonseca (DPE), ou seja, um grupo com 6 pessoas da DGC e 7 da DPE, além de participantes de outras áreas Angela Puppim (DPE), Antônio José Dias (DPE), Maria Léa Santos (SP), Maria Cristina Cruz (Dipeq RJ), Ana Maria Ribeiro (RH), Horácio Ferreira (DI), José Antônio Luterbach (DPE), Ronald Noronha (CDDI), Fernando Sávio (DI), Alcides Aquino (DPE), Geraldo Magela (DGC), Dora Hees (DGC), Angélica Magnado

⁴ Edmar Bacha, Edson Nunes, Charles Mueller, Eduardo Guimarães, Eurico Borba, Sílvio Minciotti.

(DGC), Sonia Bastos (DGC), Lúcia Helena (DPE), Aristides Lima (DPE), Luiz Antônio Oliveira (DPE), Antônio Duran (DI) e que agregou companheiros de outros estados para além do Rio de Janeiro.

O cenário deste trabalho era a crítica ao projeto de reforma administrativa encaminhado pelo governo, caracterizada como autoritária, não tendo sido discutida nem mesmo com as chefias, muito menos com os trabalhadores. Caracterizava a excessiva centralização das atividades em 7 regiões sem grandes estudos, propondo a extinção de agências principalmente na Bahia e Minas Gerais, sem o respaldo de quem vive e conhece as regiões. Havia também a crítica ao fim dos cursos de nível intermediário e a falta de compromissos com os objetivos institucionais.

O texto "Estatuto alternativo para o IBGE" reflete a avaliação do grupo de que os sucessivos dirigentes do IBGE, que acreditam que concentram todo o conhecimento necessário para gerir a instituição, desprezando o saber dos servidores. As linhas gerais do documento são as seguintes:

- defesa da autonomia técnica do órgão;
- demissão de chefias e delegados vitalícios, que vem ao longo dos anos formando feudos;
- abertura a discussão com os trabalhadores sobre suas propostas;
- valorização dos trabalhadores, lutando por uma política salarial e de emprego honestas e corretas;
- estabelecimento de uma política democrática de encaminhamento das questões técnicas, participação de quem trabalha no "como fazer";

Diante destes pressupostos, organizou-se uma proposta de estatuto que foi repassada aos núcleos, com prazo para debate na base e retorno para a consolidação.

A proposta envolvia preservar a missão institucional do IBGE em relação às suas funções de pesquisa, produção, análise e disseminação de informações e coordenação do sistema estatístico nacional. Propunha o fortalecimento de órgãos colegiados que interagiriam com a sociedade, com conselho técnico consultivo, câmaras técnicas, conselhos consultivos de chefias intermediárias, conselho educacional da ENCE. E por fim uma política de RH que contemplasse as condições de trabalho, treinamento, integração, formação, aperfeiçoamento dos funcionários.

A proposta contemplava diferentes órgãos colegiados: conselho técnico consultivo, conselho curador, conselho diretor, câmaras técnicas, conselho consultivo de chefias intermediárias

O Conselho Técnico Consultivo seria formado por:

- um representante de cada ministério e das secretarias da presidência da república;
- um representante de cada câmara técnica, eleito por maioria simples dos integrantes;
- um representante de cada entidade profissional e científica a nível nacional nas atividades correspondentes às áreas de competência do IBGE;
- dois representantes indicados de cada central sindical, 3 representantes da ASSIBGE;
- dois representantes de cada órgão técnico eleito pelos funcionários;
- dois representantes do conselho consultivo de chefias intermediárias;
- um representante de cada comissão parlamentar do congresso, nas áreas de competência do IBGE.

O mandato seria de 3 anos e reuniriam-se 2 vezes no ano, convocado pelo seu presidente ou maioria de seus representantes.

O Conselho Curador seria formado por:

- três representantes do ministério da fazenda, planejamento;
- um do Banco Central;
- três membros do quadro de servidores escolhido por eleição direta, conduzida pela ASSIBGE
- dois membros do conselho nacional de contadores

A participação no Conselho Curador seria vedada a quem exercesse cargos comissionados. O mandato seria de 2 anos

Câmaras Técnicas:

Cada órgão técnico setorial terá uma **câmara técnica**, que se reuniriam 2 vezes por ano e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou maioria. A composição seria:

- um representante de cada coordenação, eleito pelos trabalhadores;
- dois representantes externos sendo 1 do meio acadêmico e 1 de entidade técnica científica de acordo com a pertinência do programa de trabalho do IBGE;

Poderão ter **comissões especiais** assessoras, compostas por especialistas no campo de atuação para apreciar matérias específicas.

Conselho Consultivo de Chefias:

Esse conselho teria três níveis: da administração superior, ao nível de órgão técnico setorial e ao nível de departamento, técnica setorial e dos departamentos. Esses conselhos seriam compostos, no caso da administração superior, pelo diretor e chefes de departamento; ao nível do órgão técnico setorial, pelo diretor, chefes de departamento, chefes de divisão, gerentes de projeto, chefes de serviço, chefes de setor e chefes de equipe; e no nível de departamento, pelo chefe de departamento, chefe de divisão, gerente de projeto, chefe de serviço, chefes de setor e chefes de equipes. Em cada nível terá 2 representantes de funcionários, um indicado pela ASSIBGE e outro eleito entre os servidores para participar das reuniões. Do Conselho Consultivo da DPE, por exemplo, participaria o diretor, chefes de departamento, gerentes, chefes de pesquisas e setores e 1 indicado pela ASSIBGE e um eleito e assim em cada departamento.

Esse conjunto de conselhos teria como atribuições, assessorar a administração sobre matéria técnica e administrativa, apresentar sugestões, prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos, relatar e divulgar as deliberações e ou recomendações através de circular a todas as unidades do IBGE.

- **Comitê curador de base de dados** - 2 representantes da DPE, 2 da DGC, 2 da CDDI, 2 da DI 1 da DE - administração da base de dados do IBGE. Esse comitê teria a finalidade de acompanhar as atividades da administração de bases de dados e também como colegiado consultivo nos assuntos referentes ao ambiente de dados e à constituição da base de dados.

Essa proposta mostrava uma preocupação muito séria com a estabilidade dos projetos justificando uma forte demanda de participação do corpo técnico e de órgãos colegiados que comportariam a participação permanente da sociedade civil. Observa-se que já naquela época, o instituto poderia contar com uma proposta mais avançada de estatuto, trazendo vantagens técnicas e gerenciais, à medida que incorpora a participação e o conhecimento de quem trabalha. O estatuto vigente comporta o conselho técnico

consultivo, o curador e o diretor. O novo estatuto propõe câmaras técnicas na DPE e na DGC, mas sem definição clara sobre sua composição e funcionamento.

C. O Congresso Democrático

Como o IBGE nunca cumpriu a reivindicação de realizar o Congresso Institucional, que tem como referência a experiência da Fiocruz, a ASSIBGE cumpriu o desafio de realizar um fórum de debates sobre a instituição, o “Congresso Democrático”. Este evento ocorreu entre os dias 23 a 26 de outubro de 2009, no Rio de Janeiro, com a participação de cerca de 500 companheiros do IBGE, eleitos em seus locais de trabalho e aberto a participação, mediante inscrição, das universidades, associações do movimento popular organizado e usuários.

O Congresso Democrático foi organizado a partir de mesas redondas e painéis e com transmissão ao vivo. Na abertura, que ocorreu na OAB, contou com a Presença do Presidente do IBGE, Eduardo Nunes, parlamentares e organizações diversas. Os temas tratados nos painéis, envolveram a produção estatística e no campo da geografia, avaliações sobre a importância para as políticas públicas, o destino da disseminação de dados, mercado ou sociedade, recursos humanos no serviço público entre outros temas.

Ao final do evento, foram apresentados os pontos conclusivos do documento final, a partir das propostas surgidas nos debates dos painéis e mesas:

1. Preservar o controle estatal sobre o patrimônio do IBGE, reconhecendo a necessidade de sua reconstrução como instituição pública de fato, o que implica definir as formas de regular sua atuação e o papel social e democrático a ser cumprido;
2. Resgatar a transparência, a autonomia e a independência, como diretrizes de gestão, aqui associadas ao controle social da instituição, através de representantes de entidades da sociedade civil, que deverão dispor de meios efetivos de intervir em sua vida;
3. Estabelecer uma gestão democrática na instituição, tanto do ponto de vista de suas relações de trabalho e representação funcional, como da imperiosa necessidade de livre discussão de ideias, propostas de trabalho, metodologias de pesquisas, métodos de gestão e qualquer outro tema relacionado;
4. Resgatar o planejamento global e estratégico da instituição, discutindo amplamente com seus trabalhadores e a sociedade e recuperando-se o horizonte de trabalho a médio e longo prazos, criando-se concomitantemente, instrumentos, gerenciais que possibilitem uma administração democrática, profissional, rompendo com o imediatismo e o casuísmo reinantes na condução do trabalho;
5. Efetiva descentralização administrativa e técnica, dotando de maior autonomia as unidades regionais e diretorias;
6. Reconstruir os macros sistemas de forma integrada, nos seus referenciais teóricos (conteúdo e detalhamento classificatório), espaciais e multidisciplinares, atualmente relegado a um segundo plano;
7. Revitalizar a produção de estatísticas derivadas e reafirmar a análise de dados, como parte inerente ao processo produtivo, detectando hiatos e a sua qualidade;
8. Recuperar a capacidade de intervenção no planejamento estratégico do país, através de instrumentos e recursos geodésicos, cartográficos, geográfico e naturais;
9. Recuperar a capacidade gerencial e superar deficiências na área de recursos humanos, com concursos públicos para nível médio e superior, criando sólidos processos de formação de pessoal
10. Um novo modelo de gestão, com eleições diretas para Presidente, diretores e chefias. Um conselho de gestão, com participação das universidades, conselhos de classe, e entidades

relacionadas aos serviços que prestamos, além dos movimentos sociais e de setores organizados da sociedade civil.

Foi aprovado também um documento com pontos conclusivos a geociências, dado que foi considerado um setor preterido no IBGE:

- democratizar o IBGE e renovar os cargos gerenciais, descentralizar o poder decisório e de analisar as demandas regionais;
- autonomia administrativa e técnica as unidades regionais de geociências, ligando-as diretamente ao diretor;
- concurso para que os aposentáveis possam passar o saber acumulado;
- reabertura do processo de discussão do planejamento estratégico para que a experiência regional possa ser absorvida e a geociências atenda realmente a demanda da sociedade;
- restabelecer a importância da geociências no IBGE, no mesmo patamar das estatísticas, com tecnologia, orçamento e pessoal e qualificando a área de integração entre elas;
- fim das terceirizações e privatização da cartografia e geodésica, que são áreas de Estado;

D. Conclusões

O processo de democratização na década de 80 estimulou a produção de debates sobre a democratização dos órgãos públicos. A crítica aos feudos que já existia na década de 90 e que culminou na conquista por concurso público, foi um marco para esse debate. O corpo funcional e os cargos de direção no serviço público estavam muito atrelados à indicação de familiares e apadrinhados de toda ordem, e a influência política também predominava na indicação de chefias de unidades.

No entanto, os debates e questionamentos dos servidores quanto à forma de indicação de chefias e à falta de democracia dentro dos órgãos não tiveram eco nos governos e dirigentes. Os que são indicados detêm poder para fazer e decidir tudo e sem se preocupar em consultar o conjunto das pessoas envolvidas, o que era de se esperar, pois se trata de órgãos públicos. Os servidores não se sentem servidores públicos e sim servidores da administração de plantão.

Desde a sua fundação, a ASSIBGE em todos fóruns efetuou debates sobre gestão democrática e sobre a necessidade de fazê-la assim para garantir a instituição como instituição pública. No Congresso Democrático realizou debates sobre Estado e todas as áreas do IBGE que reuniu 500 pessoas entre servidores, comunidade científica, Universidade, sindicatos e movimentos populares. Foi também uma experiência rica de formação dos trabalhadores. De uma maneira geral os pontos principais têm sido reafirmados em todos os nossos fóruns. Espera-se que efetivamente abra-se um debate com a direção a instituição para que seja possível avançar quanto a esses pontos.

Portanto, ao longo do tempo a ASSIBGE, vem acumulando uma perspectiva de democratização do serviço público, que implica uma democratização do processo de produção, democratização do acesso do serviço, mas também uma discussão sobre a relevância do que se produz com os trabalhadores e com a sociedade. Reivindicações absolutamente pertinentes quando o que se pretende é a construção de uma sociedade democrática. Para além disso, são reivindicações coerentes com os princípios fundamentais de estatísticas oficiais, com as orientações da ONU para organização dos institutos de estatística, bem como com os processos de modernização que a instituição tem levado a cabo onde torna-se essencial a participação e o envolvimento dos trabalhadores.

Referências bibliográficas

ASSIBGE - Sindicato Nacional. *Congresso Democrático sobre o IBGE*. Rio de Janeiro, 23 a 26 de outubro de 2009.

ASSIBGE - Sindicato Nacional. *Proposta de um Estatuto alternativo para o IBGE*. In: Jornal da ASSIBGE. Rio de Janeiro. Julho de 1990.

CARDOSO, Sidnéia Reis. *As estatísticas do IBGE no Estado democrático: relevância, imparcialidade e igualdade de acesso*. Tese de doutorado. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Centro de Educação e Humanidades. Faculdade de Educação. Rio de Janeiro. 2017.

ONU. *Manual de organización estadística, tercera edición: el funcionamiento y la organización de una oficina de estadística*. Departamento de Asuntos Económicos y Sociales. División de Estadística. Estudios de métodos. Nova York. 2004.

Foram tratados no Congresso Democrático os seguintes painéis:

1. Os dados produzidos pelo IBGE e os dados que a sociedade necessita, numa avaliação crítica do que produzimos e do que poderíamos produzir. Este painel contou com a participação de Cimar Azeredo (IBGE), Ademar Mineiro (Dieese), Maria Lúcia Fatorelli (auditoria Cidadã) e Gilmar Mauro (MST);
2. A geografia que o IBGE produz e a geografia que contribui para a implementação de políticas públicas, que contou com a participação do geógrafo da UFF, Ruy Moreira, Luiz Almeida Tavares, técnico do IBGE e geógrafo e Charles França pela AGB;
3. A disseminação dos dados do IBGE: mercado ou sociedade. Contou com a participação de Joilson Rodrigues do SDI/BA, o jornalista José Arbex da revista Caros Amigos e de José Guilherme dos Santos, comunicador Popular de Minas Gerais/rádio comunitárias;
4. A política de RH nos serviços públicos e no IBGE, que contou com a participação do sociólogo Eduardo Alves, Pedro Armengol da CONDSEF, Vera Miranda da FASUBRA

Além dos painéis, o Congresso Democrático contou com as seguintes mesas temáticas

1. As estatísticas agropecuárias e a realidade do campo brasileiro, com Manuel Antônio, ex chefe do Depto de agropecuária do IBGE, João Batista, agrônomo e dirigente do MTL e Paulo Alentejano, geógrafo da UERJ
2. As estatísticas econômicas e sociais frente a necessidade dos movimentos da sociedade organizada, com o economista do IBGE, Miguel Bruno, Cyntia Pok, pesquisadora do INDEC da Argentina (ex diretora afastada por Cristina Kirchner) e Maria de Lourdes Lopes do MNLM - movimento de luta por moradia.
3. A importância do Censo demográfico, com Wilson Almeida do IBGE/MA, Dálcio Gonçalves do Observatório de favelas e Pedro Andrade do IBGE/PI
4. As estatísticas sóciodemográficas produzidas pelo IBGE e sua contribuição aos povos indígenas e comunidades tradicionais, contou com Jurema Werneck, médica e coordenadora do Crioula, Artur Mendes da Funai/BA, Nilo César engenheiro cartográfico/IBGE
5. Cartografia - o mapeamento digital e a coleta de dados do IBGE, com Márcia Cristina do IBGE /PE, Fabiana Fábrega do IBGE/MG e Cláudia Slutter professora da UFPR
6. As geociências produzidas pelo IBGE frente às demandas sócio ambientais, com Mário Ivan do IBGE/PA, Luciano Guimarães do IBGE/DF e Manuel Lamartine da UE/BA
7. Geografia agrária, urbana e os movimentos sociais com Carlos Vainer do IPPUR, Zelito Ferreira do Movimento Terra livre, Miesceslau Kudlavics, da Comissão Pastoral da Terra e Osmarino Amâncio Seringueiro do MTL
8. A função social das publicações e dados do IBGE e o acesso a sociedade, com Paulo Quinsler do IBGE/CDDI, Luis Paganoto do IBGE/PR e Joilson Rodrigues do IBGE /BA
9. A experiência da ENCE na formação dos trabalhadores, com Araken Lima da Academia de Inovação do INPI, José Ronald Noronha do CONRE e Vera Miranda da FASUBRA

10. O projeto do governo para os serviços e servidores públicos: gestão por competência, contou com Rosalinda Chedian Cientista Social e coordenadora da Fundace e ex-diretora de RH da Petrobrás, Antônio Jardim, sociólogo do IBGE e Susana Lage Drumond, Técnica do IBGE/dirigente da ASSIBGE
11. Política de saúde do trabalho no serviço público e no IBGE, com José Marçal, engenheiro/ergonomista da Fundacentro, Renato Bonfatti, coordenador de saúde Fundação Oswaldo Cruz e Benedito Manuel, médico/IBGE/Sede
12. Precarização das relações de trabalho no serviço público: consultorias, servidores temporários e serviços terceirizados, com Max Leno economista da União de ensino superior de Brasília, Ana Magni, economista/IBGE- Chile e Luiz Fernando Viegas, Historiador/IBGE-DF
13. IBGE: atividade de estado ou de governo, com Pedro Armengol da CONDSEF, Vera Miranda da Fasubra e Cyntia Pok, Indec da Argentina